

# Contrato nº 13216/2025

Última atualização 08/05/2025

**Local:** Arapiraca/AL **Órgão:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA **Unidade executora:** 982705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 13216/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 08/05/2025 **Data de assinatura:** 08/05/2025 **Vigência:** de 08/05/2025 a 31/12/2025

**Id contrato PNCP:** 12198693000158-2-000070/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [12198693000158-1-000055/2025](#)

## Objeto:

Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para apresentação da banda GOLDEN TIME para o Dia das Mães.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 15.000,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.485.789/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** MAGNO E ALVES LTDA

## Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contraton13216.2025.pdf	08/05/2025	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



11.2 - É vedada a alteração do objeto do tema de colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - É facultada aos PARCEIROS residirem este instrumento a qualquer tempo delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 dias.

12.2 - Essa parceria poderá ser reincidida quando:

12.2.1 - ocorrer desse cumprimento de qualquer das obrigações ou condições nelas estabelecidas

12.2.2 - Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes no item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3 - Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 - For denunciada a qualquer tempo por qualquer das partes mediante breve aviso com antecedência amanhã de 60 dias;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implantação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade sobre pena de nulidade das despesas.

13.2 – Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produz em razão da execução deste termo podendo o município reavê-los, após a concepção completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 dias, contado da data de notificação da rescisão dessa parceria.

13.3 - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanência adquiridos e ou produzir em razão da execução deste termo;

13.4 – Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto dessa parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada a celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1 – Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto dessa parceria a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decoram bens previstas no item 13.4 fica O.S.C. obrigada constado contrata-se celebrado, cláusula de cessão dos referidos de direito por parte de seu detentor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de ARAPIRACA para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (tês) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

ARAPIRACA, 05 DE MAIO DE 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

#### UNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO AGRESTE ALAGOANO - UNAMAA

Representante Legal da O.S.C.

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**07E7B07F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 13216/2025

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; MAGNO E ALVES LTDA, CNPJ Nº 07.485.789/0001-67.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA GOLDEN TIME PARA O DIA DAS MÃES.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS RESULTANTES DESTES CONTRATOS CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 DE MAIO DE 2025.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, P/INTERVENIENTE; ALEXANDRE MAGNO ALVES PESSOA, P/CONTRATADA.

**Publicado por:**

Marta Marques Dos Santos

**Código Identificador:**E497194E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19088.2021/2022.

**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19088.2021/2022.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA R.R. CONSTRUTORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 24.533.891/0001-00.

**DO OBJETO:** OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO BAIRRO BOM SUCESSO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 19088.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIADO O